



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Processo nº: 00600-00002174/2020-91-e

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Assunto: Representação

Ementa: Representação nº 24/2020-CF. Conhecimento parcial. Medida cautelar. Suspensão de pagamento. Decisões judiciais. Procedência da Representação. Diligências superadas. Representação 51/2020-G2P. Pelo conhecimento. Novas Diligências.

DESPACHO Nº 401/2020 – SEASP

Senhor Relator,

Pondo-me de acordo com a Informação nº 86/2020-DIASP3 (Peça 83), encaminho os presentes autos ao Gabinete de Vossa Excelência, nos termos da Resolução nº 140/01, art. 1º, III, com redação da Resolução n.º 229/11.

Em, 14 de outubro de 2020.

assinado eletronicamente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário de Fiscalização de Áreas Sociais e
Segurança Pública